



CONCURSO PÚBLICO URGENTE

**“Aquisição de Equipamento para as Salas do Futuro”
(Amarante e Castelo de Paiva)**

Aviso Norte-66-2016-29

“Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar”-Operações”

CPV: 30236000-2

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO DO CONCURSO PÚBLICO URGENTE

“Aquisição de Equipamento para Salas do Futuro”

Artigo 1.º

Objeto do concurso e entidade adjudicante

1. O presente Procedimento tem por objeto a aquisição equipamentos e serviços para a implementação das “Salas do Futuro”, atividade que se encontra prevista na candidatura NORTE-08-5266-FSE-000090 - Laboratórios de Apoio ao Ensino e Aprendizagem, aprovada no âmbito do Aviso NORTE-66-2016-29 “Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar – Operações”. O objeto do contrato abrange, ainda, os serviços de instalação, de configuração e de assistência técnica.
2. O objeto do presente contrato é constituído pelos seguintes lotes:
 - a) **Lote 1:** Aquisição de reforço de equipamento informático para “Salas do Futuro” de Amarante;
 - b) **Lote 2:** Aquisição de reforço de equipamento informático para “Salas do Futuro” de Castelo de Paiva;
3. A entidade adjudicante é a Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa (doravante, “CIM Tâmega e Sousa”), com sede na Avenida José Júlio, 42, 4560-547 Penafiel.

Artigo 2.º

Decisão de contratar

A decisão de contratar que deu início ao procedimento foi tomada em 23 de abril de 2020, por despacho do Secretariado Executivo da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa.

Artigo 3.º

Plataforma eletrónica e forma de comunicação

1. A participação no concurso depende de prévia inscrição na plataforma eletrónica de contratação, adiante designada apenas por plataforma eletrónica, disponível em <https://www.acingov.pt/>

2. O acesso à plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta, o *download* das peças do procedimento, e apresentar propostas, para além dos demais atos previstos na lei.

Artigo 4.º

Peças do procedimento

1. As peças do presente procedimento são o programa do procedimento, o caderno de encargos e o Anúncio.
2. O programa do procedimento é integrado pelos anexos identificados no mesmo.
3. O presente programa do procedimento, o caderno de encargos e seus anexos encontram-se patentes na plataforma eletrónica, desde a data da publicação do anúncio e até ao termo do prazo para a apresentação de propostas.
4. Os potenciais interessados no procedimento apenas adquirem essa posição, nomeadamente para efeitos de comunicações e notificações relativas à fase de formação do contrato, após terem efetuado o respetivo registo na plataforma eletrónica.

Artigo 5.º

Preço Base

O preço base para todo o período de vigência do contrato é de 26 336,32€ (vinte e seis mil, trezentos e trinta e seis euros e trinta e dois cêntimos), configurando um “preço base global”, acrescido de IVA, o qual se divide nos seguintes preços base por Lote:

Lote 1 – 18 074,32€ (dezoito mil e setenta e quatro euros e trinta e dois cêntimos) – Município de Amarante;

Lote 2 – 8 262,00€ (oito mil, duzentos e sessenta e dois euros) – Município de Castelo de Paiva.

Artigo 6.º

Acesso às propostas dos outros concorrentes e confidencialidade

1. Por motivos de segredo comercial, industrial, ou outro legalmente atendível, os concorrentes podem requerer, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a

apresentação das propostas, a classificação, nos termos da lei, de documentos que constituem a proposta, para efeitos da restrição ou da limitação do acesso aos mesmos na medida do estritamente necessário.

2. A decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta deve ser notificada aos interessados, pelo Júri, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, aplicando-se os demais termos previstos no artigo 66º do CCP.

Artigo 7.º

Proposta e seus elementos

1. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.
2. Na proposta os concorrentes devem indicar todos os elementos solicitados, devendo para o efeito considerar todas as condições e informações constantes do presente programa do procedimento, caderno de encargos e demais documentos anexos.
3. A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes legais que, nesse caso, deverão apresentar um documento oficial que lhes confira tais poderes.

Artigo 8.º

Modo de apresentação da Proposta

1. A proposta, assim como todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica, devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
2. Nos documentos eletrónicos com ficheiros compactados em formato “*zip.**”, ou equivalente, a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem, assegurando-lhes nos termos da lei a força probatória de documento particular assinado, sob pena de causa de exclusão da proposta nos termos do artigo 146.º do CCP.
3. No caso em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma eletrónica um

documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

4. Nos termos do disposto nos artigos 68.º a 70.º da Lei n.º 96/2015, cabe ao concorrente codificar a proposta, apresentando a sua identificação, bem como, preencher o formulário principal.
5. Quando algum documento se encontre disponível na internet, o concorrente pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade contratante o endereço do sítio onde aquele pode ser consultado, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constante estejam redigidos em língua portuguesa.
6. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os membros ou respetivos representantes.
7. Em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou autenticidade dos documentos que constituem a proposta, apresentados diretamente na plataforma eletrónica, pode a entidade contratante exigir ao concorrente a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada.
8. O preço da proposta será expresso em Euros, por extenso e algarismos, e não incluirá IVA,. Em caso de divergência, prevalece o preço indicado por extenso.

Artigo 9.º

Documentos que constituem a proposta

- a) A Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, conforme modelo constante do **Anexo I** ao presente programa;
- b) Proposta de preço elaborada com a indicação expressa do Lote a que concorre e expresso em numerário e por extenso, que terá de ser inferior ao(s) preço(s) base(s) definido para o referido Lote no Artigo 5.º do presente programa, sob pena de exclusão da proposta. Caso o concorrente concorra a mais do que um Lote, deverá fazer essa referência para cada um dos lotes em questão.

- c) Lista de preços unitários. No caso de o concorrente apresentar proposta para mais do que um Lote, deverá entregar uma lista de preços unitários para cada um dos referidos lotes. Para cada Lote a que concorre, e para efeitos de indicação de preços unitários por município e por sala, deve ser utilizado o modelo do **Anexo VI**;
- d) Memória Descritiva com descrição no mínimo tão completa quanto as especificações que constam das cláusulas técnicas do caderno de encargos, com imagem a cores de cada um dos produtos;
- e) Plano de Trabalhos: com indicação dos prazos de entrega dos bens a que se referem o(s) Lote(s) relativamente ao qual/aos quais o concorrente apresenta proposta;
- f) Modelo de declaração de aceitação de arbitragem institucionalizada, de acordo com o modelo constante do **Anexo IV** ao presente programa;
- g) Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- h) No caso de o candidato ser constituído por um agrupamento de empresas, declaração assinada pelos respetivos representantes da intenção de constituição de agrupamento, indicando a figura jurídica a adotar;
- i) Certidão permanente, se aplicável.
- j) Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção da documentação técnica dos bens a fornecer (certificados e referências e similares) que poderão ser apresentados, excecionalmente, em língua inglesa.
- k) Para efeitos do disposto na alínea g) do n.º 1 do presente Artigo, caso o concorrente considere necessário, pode ser agendada com a entidade adjudicante uma visita física ao local de instalação das salas, desde que o pedido seja submetido na plataforma eletrónica no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 10.º

Propostas variantes e Negociação

Não é admissível a apresentação de propostas variantes e as propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

Artigo 11.º

Prazo para apresentação das propostas

1. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados diretamente pelos concorrentes ou seus representantes, através da plataforma eletrónica, até às 17h00 do 2.º (segundo) dia contado da data do envio do anúncio para publicação.
2. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
3. Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos que as acompanham, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora referida no número 1 do presente artigo.

Artigo 12.º

Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes obrigam-se a manter as suas propostas durante o prazo mínimo de 10 (dez) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 13.º

Critério de adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, tendo como único critério de avaliação o preço mais baixo.

Em caso de empate, será seguido o critério abaixo indicado:

- prazo de entrega mais reduzido;

Artigo 14.º

Análise das propostas e relatório final

1. Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, os serviços elaboram fundamentadamente um relatório de análise das propostas.
2. No relatório a que se refere o número anterior, os serviços devem também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas:

- a) Que tenham sido apresentadas depois do termo fixado para a sua apresentação;
 - b) Que sejam apresentados por concorrentes em violação do disposto no n.º 2 do artigo 54.º do CCP;
 - c) Que sejam apresentadas por concorrentes relativamente aos quais a entidade adjudicante tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas no artigo 55.º do CCP, sem prejuízo do disposto no artigo 55.º-A do mesmo código;
 - d) Que não sejam constituídas por todos os documentos e elementos exigidos nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 57.º do CCP e no artigo 11.º do presente programa;
 - e) Que não cumpram o disposto nos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 57.º do CCP;
 - f) Que não cumpram o que resulta do disposto no número 2 do artigo 11.º do presente programa;
 - g) Que violem o disposto no n.º 7 do artigo 59.º do CCP;
 - h) Cujo preço contratual seja superior ao(s) preço(s) base(s) do Lote ou Lotes a que concorre;
 - i) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos do disposto no artigo 62.º do CCP;
 - j) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
 - k) Que sejam apresentadas por concorrentes em violação do disposto nas regras do presente programa do procedimento;
 - l) Cuja análise revele alguma das demais situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º do CCP.
3. Quando o mesmo Concorrente apresente mais de uma proposta, em violação do disposto no n.º 7 do artigo 59.º do CCP, o Júri deve também propor a exclusão de todas as propostas por ele apresentadas.
4. O relatório, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.
5. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

Artigo 15.º

Adjudicação

A adjudicação é o ato pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a única proposta apresentada ou escolhe uma de entre as propostas apresentadas.

Artigo 16.º

Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o Adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação exigidos no presente programa e nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP;
3. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 17.º

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve submeter na plataforma eletrónica, no prazo 2 (dois) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo III** ao presente programa do procedimento e do qual faz parte integrante;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
 - c) Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE) nos termos da Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto.
2. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em formato digital, através da plataforma eletrónica.
3. Na eventualidade de serem detetadas irregularidades nos documentos de habilitação apresentados, será concedido um prazo de três dias para a respetiva supressão.

Artigo 18.º

Caducidade da adjudicação

A adjudicação caduca nomeadamente se:

- a) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto nos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 86.º e no artigo 87.º, todos do CCP;
- b) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não assinar o contrato, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 105.º do CCP;

Artigo 19.º

Formalização do contrato

1. Depois de aprovada a minuta do contrato a celebrar, o adjudicatário é notificado da mesma, considerando-se esta aceite quando haja declaração expressa nesse sentido ou quando não haja reclamação nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes à respetiva notificação.
2. O órgão com competência para a decisão de contratar comunicará a data, a hora e o local em que ocorrerá a assinatura do contrato.
3. O contrato será assinado eletronicamente, com recurso a assinatura digital qualificada, na competente plataforma de compras públicas.

Artigo 20.º

Encargos dos Concorrentes e do adjudicatário

1. Constituem encargo dos concorrentes as despesas com a elaboração das respetivas propostas.
2. As despesas e encargos decorrentes da celebração do contrato são por conta do adjudicatário.

Artigo 21.º

Sigilo

Os concorrentes obrigam-se a garantir o sigilo, quer por si ou seus trabalhadores, quer por seus contratados, quanto a informações, documentos ou dados que venham a ter

conhecimento ou acesso no âmbito do presente procedimento, mantendo-se tal obrigação mesmo após o seu termo.

Artigo 22.º

Legislação aplicável

Em tudo o que se revelar omissivo no presente programa do procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos (“CCP”), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com alterações, sendo as mais recentes as introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio.

Artigo 23.º

Contagem dos prazos

Todos os prazos previstos no presente programa do procedimento contam-se em dias úteis, com exceção do prazo de apresentação de propostas que se conta em dias seguidos.

Artigo 24.º

Resolução alternativa de litígios

1. A Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa aceita a jurisdição do centro de arbitragem institucionalizado designado Centro de Arbitragem Administrativa, com sede na Avenida Duque de Loulé, n.º 72, 1050-091 Lisboa (<https://www.caad.org.pt/>), para a resolução de qualquer litígio respeitante ao presente procedimento pré-contratual, seguindo-se os respetivos regulamentos, designadamente quanto ao modo de constituição e regime processual.
2. O interessado aceita submeter a resolução de qualquer litígio respeitante ao presente procedimento pré-contratual ao centro de arbitragem institucionalizado designado Centro de Arbitragem Administrativa, com sede na Avenida Duque de Loulé, n.º 72, 1050-091 Lisboa (<https://www.caad.org.pt/>), nos termos dos respetivos regulamentos, designadamente quanto ao modo de constituição e regime processual.

Artigo 25º

Consulta Preliminar ao Mercado

1. Nos termos do artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi realizada uma consulta preliminar ao mercado, com operadores económicos, técnicos de educação e informática, professores com conhecimento especializado na área e representantes dos Municípios às quais pertencem as escolas onde serão implementadas as «salas do futuro», afim de colher informações relevantes para estabelecer o preço base contratual e, bem assim, conhecer os produtos que, existindo atualmente no mercado, melhor se adequam às idades e necessidades cognitivas dos alunos.
2. Com base nas informações fornecidas a Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa obteve uma perceção mais realista dos preços unitários médios praticados no mercado, conseguindo perceber e confrontar as necessidades técnicas existentes e o leque de extensas ofertas que o mercado atualmente comporta.
3. A definição do preço base contratual e das especificações técnicas constantes do Caderno de Encargos tiveram em conta as informações obtidas, sendo certo que as referidas informações tiveram unicamente uma natureza meramente informativa e esclarecedora, não implicando qualquer restrição dos princípios da concorrência ou igualdade de tratamento.
4. Todas as informações obtidas encontram-se juntas ao processo administrativo que poderá ser consultado por qualquer interessado, mediante solicitação escrita à Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa ou mediante consulta na sua sede (Avenida José Júlio, 42, 4560-547 Penafiel), durante o seguinte período de funcionamento: dias úteis das 9h às 12:30h e das 14:00h às 17:30h.

Anexos

Fazem parte integrante do presente programa do procedimento, os seguintes anexos:

- I. Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos;
- II. Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;

- III. Modelo de declaração de aceitação de arbitragem institucionalizada;
- IV. Modelo de proposta do preço.

ANEXO I

Modelo – Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso

de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja

imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura do(s) representante(s) legal(ais) do Concorrente (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos e de acordo com o disposto no artigo 11.º deste programa.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

ANEXO II

Modelo – Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Local e Data: _____, ____/____/____

Assinatura do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente (5)

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos

ANEXO III

Modelo de declaração de aceitação de arbitragem institucionalizada

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), interessado(a) no “**Concurso Público para a Aquisição de Equipamento para as Salas do Futuro**”, declara que a sua representada (2) aceita, nos termos do disposto no artigo 476.º do Código dos Contratos Públicos, submeter a resolução de qualquer litígio respeitante ao presente procedimento pré-contratual ao centro de arbitragem institucionalizado designado Centro de Arbitragem Administrativa, com sede na Avenida Duque de Loulé, n.º 72, 1050-091 Lisboa (<https://www.caad.org.pt/>), nos termos dos respetivos regulamentos, designadamente quanto ao modo de constituição do tribunal e regime processual.

Local e Data: _____, ____/____/____

Assinatura do(s) representante(s) legal(ais) do interessado(a) (3)

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão ‘a sua representada’.

(3) Nos termos do disposto nos n.ºs. 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

ANEXO - IV

Modelo de Proposta de Preço

Lote xx				
Referência	Descrição do bem ou serviço	Quantidade	Preço unitário (Sem IVA)	Preço Total (Sem IVA)
Equipamento Informático				